



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

Objeto				
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, para atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades dos Departamentos e Secretarias Municipais, inclusive para atender o Incentivo e Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para o cumprimento da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses.				
Valor total estimado				
R\$ 1.139.541,30 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).				
Modo de disputa	Registro de Preços	Crit. de julgamento	Vistoria?	Garantia de Exec.
Aberto	Sim	Menor preço por item	--	--
Licit. exclusiva p/ ME/EPP?		Exige apresentação de amostra?	Serviço c/ dedicação de mão de obra exclusiva?	
Não		Sim, para alguns itens	--	
Permitida a adesão à Ata de Registro de Preços?				
Não.				

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	
Recebimento de propostas	Abertura da licitação (fase competitiva)
Até as 08h do dia <b>06/03/2025</b>	A partir das 08h15min do dia <b>06/03/2025</b>

Sistema eletrônico utilizado:	Edital e informações disponíveis em:
O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: BNC Compras, <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> , sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados.	<a href="http://www.novaurora.pr.gov.br">www.novaurora.pr.gov.br</a> e <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>



## **1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, para atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades dos Departamentos e Secretarias Municipais, inclusive para atender o Incentivo e Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para o cumprimento da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BNC Compras** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

**1.3.** O valor máximo para esta licitação é **R\$ 1.139.541,30 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

**1.4.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	06.182.0033.2109	3.3.90.30.00	130	000
06	004	12.361.0036.2260	3.3.90.30.00	297	000,103,104
06	004	12.361.0036.2261	3.3.90.30.00	313	000,103,104
06	004	12.361.0036.2262	3.3.90.30.00	322	000,103,104
06	005	12.365.0035.2264	3.3.90.30.00	342	000,103,104
06	005	12.365.0035.2265	3.3.90.30.00	355	000,103,104
06	005	12.365.0035.2266	3.3.90.30.00	362	000,103,104
06	005	12.365.0035.2270	3.3.90.30.00	366	000,103,104
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	385	000,103,104
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.30.00	431	000
07	001	13.392.0011.2146	3.3.90.30.00	441	000
08	001	27.812.0012.2155	3.3.90.30.00	464	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	502	000,303
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	523	000,303
10	001	08.243.0015.2168	3.3.90.30.00	670	000
10	001	08.244.0015.2154	3.3.90.30.00	654	000
10	002	08.244.0014.2164	3.3.90.30.00	702	000
11	001	08.243.0016.6093	3.3.90.30.00	801	000
13	001	20.606.0017.2179	3.3.90.30.00	827	000
14	001	04.122.0021.2112	3.3.90.30.00	887	000
14	002	15.452.0022.2123	3.3.90.30.00	925	000
14	003	15.451.0024.2126	3.3.90.30.00	950	000
15	001	22.661.0026.2129	3.3.90.30.00	963	000
16	001	04.122.0029.2139	3.3.90.30.00	989	000

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão**, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser apresentado: ao e-mail [licitacao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaaurora.pr.gov.br); protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital; ou registrado no próprio sistema do BNC Compras (<https://bnc.org.br/>).

**2.2.** Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congênere).

**2.3.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.



- 2.4. Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).
- 2.6. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor máximo dos itens, fixado no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 3.2. Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o item.
- 3.3. **Nesta licitação, cada lote possui apenas um item, sendo a disputa individual por item/lote.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA**

- 4.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente envio da proposta, lances e também dos documentos de habilitação, a cada fase, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao provedor do sistema eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC;
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor referente a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.9. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).



## **5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BNC PARA ESTA LICITAÇÃO**

5.1. Foi definida como mais vantajosa a utilização da plataforma Banco Nacional de Compras (BNC), para este processo licitatório, ao levarmos em consideração os pontos descritos a seguir:

- a) **Celeridade devido à integração sistêmica**: por possui integração com o sistema de gestão utilizado pelo município (Betha Compras Cloud, o uso da plataforma BNC Compras, especialmente em processos com uma quantidade relevante de itens, traz notável vantagem ao ente público, tanto no lançamento do procedimento quanto posteriormente, na importação do resultado (empresas vencedoras, e respectivos itens e valores), o que traz muito mais segurança, praticidade e rapidez no lançamento dos itens, quantidades e valores estimados.
- b) **Importação das informações x lançamento manual**: a título de exemplo, o lançamento manual do processo (itens, quantidades e valores), como ocorre na plataforma do Compras.gov.br e no Licitações-e, por exemplo (visto que não possuem script de integração com o sistema de gestão), demanda bastante tempo para ser realizado, ainda mais porque atualmente o Dpto. de Licitações possui apenas 03 (três) funcionários, que atendem a uma média de cerca de 100 (cem) processos licitatórios e 400 (quatrocentos) contratos anualmente. Além de que o lançamento manual é um procedimento com maiores chances de equívocos (erros de digitação, por exemplo), o que pode acarretar em prejuízos maiores, mesmo após feitas as devidas conferências, item a item, enquanto com a importação das informações, o servidor responsável apenas realiza a conferência dos dados, comparando o relatório do sistema de gestão com as informações lançadas na plataforma eletrônica, facilitando a verificação.
- c) **Suporte em tempo real e com atendimento eficaz**: outro ponto positivo é o suporte oferecido pelos técnicos do sistema da BNC, que funciona por WhatsApp ou telefone, podendo ser solicitado apoio ao servidor público através de acesso remoto, caso necessário, o que torna muito mais prática a solução de eventuais dúvidas ou dificuldades que eventualmente ocorram no sistema. Ao compararmos com o sistema do Compras.gov.br e Licitações-e, ambos possuem suporte deficitário, sendo necessária a abertura de chamados ou formalização de situações adversas através de e-mail, sem previsão exata de resposta, o que muitas vezes acarreta na suspensão do processo e atrasos para o(s) departamento(s) envolvido(s), além de prejuízos maiores como atrasos no fornecimento do objeto, necessidade de revogação do processo, etc.;
- d) **Facilidade na operacionalização do sistema**: o sistema possui interface intuitiva e de fácil utilização pelos usuários, tanto compradores como fornecedores, sendo uma única tela para a tramitação de um processo licitatório, desde a abertura até a homologação do mesmo, havendo apenas navegação em abas distintas, o que torna o acompanhamento dos trâmites muito mais prático tanto ao município como ao fornecedor participante;
- e) **Ausência de custos aos cofres públicos**: é importante destacar que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não gera custos para os cofres municipais, pois não há cobrança pelo seu uso. A remuneração pela utilização da plataforma é justa para os fornecedores, com taxas acessíveis que visam exclusivamente cobrir os custos de desenvolvimento e manutenção do sistema, sem taxas adicionais baseadas no valor da proposta vencedora.

5.2. Assim, considerando a quantidade expressiva de itens deste processo licitatório, bem como as demais exposições acima, fica evidente a vantajosidade trazida pela utilização da plataforma BNC Compras.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

6.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

6.2. **Poderão participar** da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país **com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de **chave de identificação e senha pessoal**



do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item **4. do Edital**.

- 6.4. Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.
- 6.5.** O impedimento de que trata a alínea **c)** deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.7.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

## **7. DOS BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS NO PORTE MEI/ME/EPP**

**7.1.** Tratando-se de bens de natureza divisível, todos os lotes foram divididos em cotas, visto que o valor pretendido para aquisição dos produtos durante o prazo de vigência do registro de preços ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo divididos da seguinte forma:

- Os lotes **81 e 84** são destinados **exclusivamente à disputa para empresas enquadradas no porte de MEI/ME/EPP**, atendendo à cota de até 25% do objeto reservada para empresas dos referidos portes, conforme estabelecido o instrumento legal;
- Por sua vez, os lotes **80 e 83** destinados à **ampla concorrência**, atendendo à cota restante do objeto, reservada para empresas enquadradas em quaisquer portes.

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1.** A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:
- receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
  - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
  - analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;



- IV. desclassificar as propostas, justificando tal ação;
- V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
- VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII. declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
- IX. se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
- XI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

**8.2.** O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

**8.3.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação preliminar, ou que ateste qualificação/condição posterior à abertura do certame.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;

**9.2.** O encaminhamento da proposta eletrônica se dará **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

**9.3.** Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.4.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.5.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**9.6.** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**9.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** valor unitário ou total do item/lote, **ou** percentual de desconto (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até **duas casas após a vírgula**;

**b)** marca/fabricante;

**c)** descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.

**9.8.** Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispor de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.

**9.9.** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.10.** **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do item/lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, sendo a primeira fase a de julgamento das propostas, seguida da fase de habilitação dos licitantes.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.
- 10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Então, a partir do horário previsto para início da etapa de lances, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.6. Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.
- 10.7. A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.
- 10.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.10. No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.
- 10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.11., a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.
- 10.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



## **12. DA NEGOCIAÇÃO FINAL**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.2.** O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou em razão da reprovação de amostras (neste caso observados os princípios do contraditório e da ampla defesa).

**12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**13.1.** A proposta de preços readequada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários para esta etapa ou para confirmar determinada condição, deverá ser anexada pelo licitante melhor classificado para o(s) item(ns)/lote(s), exclusivamente no sistema eletrônico e no prazo de até 03 (três) horas.

**13.2.** O prazo de envio da proposta atualizada poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**13.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou a(s) amostra(s) ou qualquer outro documento a qual ficar incumbida de apresentação, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.4.** A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

**13.5.** A proposta readequada deverá ser/conter:

**13.5.1.** **Proposta de preços, contendo todas as informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;**

**13.5.2.** Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;

**13.5.3.** Preços unitários e totais, em real, com no máximo **duas casas** decimais após a vírgula;

**13.5.4.** **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**

**13.5.5.** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

**13.5.6.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

**13.5.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;

**13.5.8.** Caso o pregoeiro identifique erros sanáveis na proposta atualizada, poderá abrir diligência e solicitar à empresa que reencaminhe a proposta atualizada com as devidas correções, desde que não alterem de forma substancial a proposta e sua validade jurídica.

**13.6.** Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

**13.7.** A apresentação da proposta implicará:

**13.7.1.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**13.7.2.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e



externo.

**13.8.** Fica vedada à contratada:

**13.8.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

**13.8.2.** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**14.1.** Nesta licitação, as vencedoras dos itens listados na tabela abaixo deverão apresentar amostra dos mesmos, para que a Secretaria Municipal de Administração proceda com a análise conforme critérios estabelecidos neste item do Edital.

**14.2.** O município de Nova Aurora exigirá dos participantes que ocuparem a posição provisória de primeiro classificado e cujas propostas atualizadas tenham sido aceitas, nos itens constantes na tabela do Termo de Referência, amostra, de pelo menos **uma unidade** de cada um dos itens passíveis de amostra (se for caixa ou pacote fechado/lacrado, devem enviar nesta apresentação).

**14.3.** Prazo para apresentação das amostras: **05 (cinco) dias úteis**, sendo possível a dilação no referido prazo, uma única vez, por até mais **02 (dois) dias úteis**, desde que solicitado justificadamente pela detentora antes do vencimento do prazo inicial.

**14.4.** O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o produto atende às características mínimas quantitativas e qualitativas exigidas no Termo de Referência. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA AMOSTRA	MARCAS PRÉ-APROVADAS/DE REFERÊNCIA
1	Absorvente higiênico	Capacidade/eficiência de absorção, aderência, manter integridade durante o uso.	Intimus, Sempre Livre, Always
9	Amaciante de roupa	Eficácia do amaciamento, perfume e fixação da fragrância, solubilidade.	Ype, Q-Boa, Baby Soft, Comfort, Sollene, Siprolimp, Limpex
12 ao 16	Balde Plástico	Resistência da alça e do corpo, ergonomia.	Arqplast, Marfinita, Plasvale
25 e 26	Copos Plásticos Descartáveis	Material, resistência a temperatura, deformações.	Copobras PP, Cristalcopo PP
30	Desengraxante	Eficiência na remoção da sujeira, solubilidade, formação de espuma, compatibilidade com todas as superfícies.	Sollene
31	Desincrustante ácido	Eficiência na remoção da sujeira, solubilidade, formação de espuma, compatibilidade com todas as superfícies	Sollene
32 e 33	Desinfetante líquido	Aroma agradável, eficiência da desinfecção, compatibilidade com todas as superfícies.	Ype, Alpes, Uau, Sollene, Siprolimp, Limpo Mais, Sollene Ype
36	Desodorizador de ambiente em lata	Aroma agradável, eficiência na neutralização de odores, qualidade do bico spray.	Glade, Air Wick, Ultra Fresh, Puro Ar
37	Detergente ácido para limpeza de pedras	Eficiência na remoção de sujeira, compatibilidade com diferentes tipos de pedra, formação de espuma.	Sollene
38 e 39	Detergente líquido neutro	Poder de limpeza e desengordurante, formação de espuma, facilidade de enxague, fragrância agradável.	Sollene, Limpol, Ype, Boltz, Minuano.
45	Escova para vaso sanitário	Eficiência na limpeza, resistência das cerdas, ergonomia, sistema de armazenagem.	Condor, Bettanin, Scotch-Brite, Sanit
46	Esfregão com cerdas em p.e.t.	eficiência de limpeza, resistência dos materiais, ergonomia.	Odim
48	Esponja de lã de aço	Eficiência de limpeza, resistência a fragmentação, resistência a ferrugem.	Bombril, Assolan, Q Lustro
49	Esponja dupla face multiuso	Eficiência de limpeza, resistência da fibra abrasiva, durabilidade, facilidade de enxague.	Scotch Brite, Betannin, Esponflora, Condor, Ype



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



53	Flanela	Capacidade de absorção, maciez, resistência ao uso, tamanho, gramatura e versatilidade.	Flabom, Bettanin
54 ao 57	Fralda Descartável	Absorção, tempo de secagem, conforto, resistência, antivazamento, ergonomia, segurança dermatológica.	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
58	Fralda de tecido	Absorção, tempo de secagem, conforto, facilidade de limpeza.	Cremer, Incomfral, Minasrey
60	Guardanapo de papel	Absorção, resistência, textura, tamanho e gramatura, branquura.	Bob, Mili, Scott, Santepel, Snob, Kitchen
66	Lenço/toalha umedecido(a)	Umidade ideal, textura e maciez, resistência, eficácia de limpeza, facilidade na retirada, vedação da embalagem.	Meu Bebê, Baby Free, Mili.
67 e 68	Limpador multiuso	Eficácia de limpeza, fragrância, facilidade na aplicação, resíduo pós limpeza.	Q-Boa, Minuano, Veja, Alpes, Uau, Limpol
71 ao 74	Luva de procedimento	Resistência e durabilidade, elasticidade, conforto, facilidade de calce e retirada.	Supermax, Descarpack, Nugard, Talge, Glomed, Medix, Labor Import
75 ao 77	Luva multiuso	Resistência e durabilidade, aderência e antiderrapante, conforto, resistência a água, higienização e reutilização.	Danny, Volk, Sanro, Medix (MBLife)
79	Pano de prato	Absorção, maciez e textura, facilidade de secagem, resistente a lavagens, acabamento.	Flabom
80 e 81	Papel higiênico	Maciez e conforto, absorção, espessura e camadas, branquura e resistência.	Duetto, Milli, Scott, Neve, Glamour, Fofinho, Paloma, Personal
83 e 84	Papel toalha	Absorção, resistência, textura, facilidade na retirada, branquura, tamanho das folhas.	Paper Mais, Nobre, Mili, Villipaper
85	Pastilha adesiva para vaso sanitário,	Eficiência de limpeza, durabilidade, fixação, fragrância, facilidade de aplicação, solubilidade.	Pato, Harpic, Sany
87	Rastelo de plástico	Resistência e durabilidade, flexibilidade e espaçamento dos dentes, ergonomia do cabo, facilidade de limpeza, fixação do cabo	Tramontina, Vonder, Max, Desafio, Trapp
88	Removedor de esmaltes	Eficiência na remoção.	Farmax, Ideal, 5Cinco
89 e 90	Rodo com espuma	Poder de absorção, resistência da espuma, fixação da espuma ao cabo, ergonomia, resistência a produtos químicos, eficiência em diferentes superfícies, secagem rápida.	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
91 ao 94	Rodo de borracha	Eficiência na remoção de água, durabilidade da borracha, fixação da borracha ao cabo, resistência e eficiência em diferentes superfícies,	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
95	Sabão em barra	Poder de limpeza, duração da barra, espuma, facilidade de enxague, fragrância, versatilidade.	Ypê, Minuano, Girando Sol
96 e 97	Sabão em pó	Poder de limpeza, facilidade de dissolução, espuma, branqueamento, perfume, rendimento.	Brilhante, Tixan, Ype, Omo, Girando Sol
98	Sabonete	Poder de limpeza, espuma, perfume, durabilidade, textura.	Francis, Lux, Palmolive, Limpo Mais, Sollene, Premisse, Flor de Mariá
104 ao 107	Saco para lixo	Resistência ao peso, elasticidade, vedação, material, odor, espessura.	Ecoo, Ecolixo, Sertlixo, Biolar, Assis
111	Saponáceo cremoso	Poder de limpeza, facilidade de aplicação, perfume.	Sanny, Ype, Bombril, CIF
112 e 113	Shampoo	Limpeza suave, hidratação, espuma, perfume, livre de sulfatos e parabenos.	Tra-La-La, Johnsons, Seda, Monange, Palmolive
119	Toalha/pano para limpeza	Absorção, resistência e secagem rápida.	Lisboa, Flabom
121 e 122	Vassoura	Eficiência e durabilidade das cerdas, fixação no cabo.	Betaninn, Condor, VIP, JP
124	Xampu automotivo	Remoção sem danificar a pintura, facilidade de enxague.	Sollene

**14.5.** No caso de reprova de alguma amostra, a Comissão de Avaliação designada deverá elaborar Relatório de Julgamento, onde os avaliadores deverão justificar os motivos da reprova, levando em



consideração os critérios de avaliação das amostras previstos na tabela anterior.

**14.6.** As licitantes que não concordarem com eventuais reprovas das amostras apresentadas poderão, em momento próprio (fase recursal), registrar intenção de recorrer, tomando as medidas cabíveis que estão dentro dos seus direitos.

**14.7.** No caso de reprova de alguma amostra, a empresa será desclassificada no mesmo, passando-se o item ao próximo colocado, o qual será convocado a apresentar a sua proposta atualizada, ficando sujeito à apresentação de amostra, de igual forma, sendo o caso de não cotar marca dentre as pré-aprovadas para o item em que haja exigência de amostra.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A documentação exigida será verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica;

**15.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**15.1.3.** Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);

**15.1.4.** Qualificação técnica (se o Edital exigir);

**15.2.** **Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos na plataforma eletrônica (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL):**

### **15.3. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; **ou**

c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

### **15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;

d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

**OBS1:** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

**OBS2:** Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo **poderão** ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

### **15.5. Declarações (Anexos III e IV):**

a) Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;

b) Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP (se for o caso), conforme **Anexo IV**;

**OBS1:** Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**15.6.** Caso o licitante não possua cadastro no SICAF, deverá então apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, sendo que a empresa terá **prazo de 02 (duas) horas para anexar**



**todos os documentos exigidos ao sistema eletrônico de realização do certame**, sendo o prazo contado a partir da comunicação/convocação por parte do Pregoeiro.

**15.7.** O disposto no subitem anterior serve também para as proponentes cuja documentação encontra-se vencida ou não inserida no SICAF, ou, ainda, para aquelas que preferam anexar diretamente à plataforma, devendo então anexar os documentos pendentes ao sistema eletrônico de realização do certame, no prazo previsto.

**15.8.** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**15.9. Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**15.9.1.** Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.9.2.** **Havendo alguma restrição na regularidade fiscal**, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;

**15.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **15.9.2.**, implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa;

**15.10. Observações gerais em relação à documentação de habilitação:**

- a) As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- c) Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante;
- d) No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas;
- e) Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- f) A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;
- g) Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

## **16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

**16.2.** Declarado/habilitado vencedor ou anulada/revogada a licitação, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, **em campo do próprio sistema eletrônico**.

**16.3.** A falta de manifestação dentro do prazo previsto no subitem **16.2.**, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

**16.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o exame da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.5.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá apresentar, através do e-mail [licitacao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaaurora.pr.gov.br), no prazo de **03 (três) dias úteis**, as razões do recurso, ficando os



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

**16.6.** As interessadas poderão anexar os arquivos contendo suas razões/contrarrazões recursais no próprio sistema eletrônico, caso o mesmo possua tal opção.

**16.7.** As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houve), serão dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

**16.8.** Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**16.9.** A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**16.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11.** Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **17. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**17.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**17.4.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.4.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.4.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.

**17.4.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.

## **18. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**18.1.** Fica dispensada a apresentação de documentos originais, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original.

**18.2.** Os licitantes devem encaminhar, sempre que possível, os documentos assinados digitalmente e com qualidade original ou, ao menos, com qualidade e resolução suficientes para permitir uma visualização clara do teor do documento.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.



## **20. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1.** Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.
- 20.2.** Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar digitalmente o Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo VI**, sob as penas da lei.
- 20.3.** A convocação dar-se-á mediante e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.
- 20.4.** O prazo estipulado no subitem **20.2.** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.
- 20.5.** Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.
- 20.6.** Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem **20.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 20.7.** É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem **20.2.**, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

## **21. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 21.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 21.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 21.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS**

- 22.1.** A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.
- 22.2.** Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 22.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail [administracao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:administracao@novaaurora.pr.gov.br) e deverá ser instruído com:
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
  - Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
  - Justificativa e fatos do desequilíbrio;
  - Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
  - Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da



proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

**22.4.** Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

**22.5.** O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**22.6.** Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

**22.7.** Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

**22.8.** Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

### **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

**23.3.** De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**23.4.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

**24.2.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- b) deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);



- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d) Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**24.3.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

**24.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**24.5.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.6.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**24.8.** Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.5.** Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** da plataforma "**BNC COMPRAS**"; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.13. O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal ([www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)).

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

25.16. São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Aurora, 17 de fevereiro de 2025.

---

**JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, para atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades dos Departamentos e Secretarias Municipais, inclusive para atender o Incentivo e Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para o cumprimento da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2.** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste processo é caracterizado como de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e, ainda, não se enquadram na categoria de “bem de luxo”, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 111/2023.

#### **3. DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO**

**3.1.** Na presente licitação não será vedada a oferta de nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento da execução do objeto pela futura contratada, além disso, desta forma assegura-se que a empresa tenha total controle do fornecimento/execução, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos.

**4.2.** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

**4.3.** Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto, bem como ao fato de que a execução será parcelada e conforme a demanda do município, não representando necessidade de exigência de garantia.

**4.4.** Todos os produtos, sobretudo aqueles onde não será exigida a apresentação de amostra, deverão possuir a qualidade que naturalmente se espera do produto, sendo imprescindível que não haja quaisquer danos físicos ou defeitos de fabricação no produto, tampouco má qualidade que impeça ou prejudique a plena utilização que se espera do produto.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA**

**5.1.** A presente aquisição é essencial para a execução das atividades rotineiras, assegurando a manutenção da limpeza e conservação das áreas internas e externas de cada estabelecimento, promovendo condições adequadas de higiene e organização.

**5.2.** Foram incluídos itens em observância à Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, que regulamenta o Incentivo e Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a garantir o acesso a produtos de higiene íntima, em conformidade com os princípios de dignidade e saúde.

**5.3.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de produto cuja



necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, não se podendo, portanto, ter uma definição prévia e exata do quantitativo exato a ser consumido.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição do objeto deste Termo de referência será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024.

## 7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

7.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$):

Item	Qtd.	Und.	Descrição detalhada	Valor unt máx.	Valor total máx.	Marcar Sugeridas/Referências
1	200	UN	Absorvente higiênico de boa qualidade, com tamanho padrão suficiente, cobertura em material suave e macio, sem fragância, pacote com 08 und.	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00	Intimus, Sempre Livre, Always
2	780	UN	Água sanitária a base de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 4,09	R\$ 3.190,20	Q-Boa, Ypé, Girando Sol, Super Lar, Sollene, Alvinha
3	1.100,00	UN	Água sanitária a base de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 16,60	R\$ 18.260,00	Q-Boa, Ypé, Girando Sol, Super Lar, Sollene, Alvinha
4	400	FRA	Álcool em gel 70%, em conformidade com normas de comercialização exigidas pela abnt, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 litro, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00	Asseptgel, Premisse, Orbi, Essencial, Ciclo Farma, Supervale, Sollene
5	700	UN	Álcool em gel 70%, em conformidade com normas de comercialização exigidas pela abnt, acondicionada em embalagem plástica transparente de 5 litros, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 50,32	R\$ 35.224,00	Sol, Premisse, Sollene, Edumax, Asseptgel, Supervale
6	200	UN	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 46%, apresentação: líquido (álcool 46% - frasco com 1 litro)	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00	Araucaria, Da Ilha, Tupi, Safra, Sol, Araras, Supervale
7	2.400,00	FRA	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação: líquido (álcool 70% - frasco com 1 litro)	R\$ 9,42	R\$ 22.608,00	Araucaria Da Ilha, Tupi, Safra, Sol, Supervale
8	900	UN	Álcool mínimo 92º, em conformidade com normas de comercialização exigidas pela abnt, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 litro, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência,	R\$ 11,08	R\$ 9.972,00	Araucaria, Prolink, Santa Cruz, Safra, Sol, Supervale



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			lote, prazo de validade e registro em órgão competente.			
9	300	UN	Amaciante de roupa acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 23,07	R\$ 6.921,00	Ype, Q-Boa, Baby Soft, Comfort, Sollene, Siprolimp, Limpex
10	100	UN	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS DESCARTAVEL	R\$ 4,73	R\$ 473,00	Bic, Prestobarba, Probac, MB Import
11	25	UN	Avental confeccionado em bagun com forro em pvc forrado, com dimensões de 120x70 cm.	R\$ 19,52	R\$ 488,00	Artepano, Flabom
12	70	UN	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE 20 LT	R\$ 24,74	R\$ 1.731,80	Arqplast, Marfinite, Plasvale
13	40	UN	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE 30 LT	R\$ 33,70	R\$ 1.348,00	Arqplast, Marfi6,08nite, Plasvale
14	40	UN	Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	R\$ 13,65	R\$ 546,00	Arqplast, Marfinite, Plasvale
15	150	UN	Balde plástico reforçado com capacidade para 10 litros	R\$ 17,38	R\$ 2.607,00	Arqplast, Marfinite, Plasvale
16	50	UN	Balde plastico reforçado com capacidade para 8 litros	R\$ 10,62	R\$ 531,00	Arqplast, Marfinite, Plasvale
17	150	UN	Bandeja Laminada retangular, tamanho 12, medidas aproximadas 45x61 cm, para bolos e festas.	R\$ 12,61	R\$ 1.891,50	-
18	100	UN	Borrifador/pulverizador spray com capacidade de 500 ml, de material plástico.	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00	Nobre, Premisse, Paramount
19	60	UN	Bucha vegetal para banho, 100% natural - 20 cm	R\$ 9,78	R\$ 586,80	Colonia
20	170	UN	Cera líquida incolor, auto-brilho, com perfume agradável, secagem rápida, a base de cera natural e polímeros acondicionada em embalagem de 5 litros, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 44,94	R\$ 7.639,80	Sollene, Karina, SC Johnson, Ingleza, Canario, Limpo mais
21	130	UN	Cera liquida incolor, auto brilho, secagem rápida, a base de cera natural e polímeros acondicionada em embalagem de 750ml, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 14,16	R\$ 1.840,80	Ingleza, Brilho Facil, Brilmax, Sollene, Canario, Limpo mais
22	600	GL	Cloro em gel com ação 5 em 1 - limpador, desinfetante, sanitizante, alvejante e desengordurante. Produto concentrado. Galão 5 litros, com rendimento de 1.000 litros.	R\$ 49,04	R\$ 29.424,00	VIM/Unilever, Garra Chlor, Sollene
23	100	PCT	Colher descartável em plástico branco ou transparente. Tamanho aproximado 12 cm. Pacote com mínimo 50 unidades.	R\$ 4,88	R\$ 488,00	Doce Festa, Mexabem, Alegria e Festa, Prafesta, Copobras, Dudigo
24	120	UN	Condicionador para cabelos normais/todos os tipos, com no mínimo 300ml	R\$ 16,93	R\$ 2.031,60	Monange, Seda, Palmolive, Poesia
25	12.000,00	PCT	Copo plástico descartável, com capacidade de 180 ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco leitoso ou transparente, corpo frisado,	R\$ 6,47	R\$ 77.640,00	Copobras PP



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			bordas arredondadas anticortantes, sem telescopamento acondicionados em embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades conforme norma nbr 14865.			
26	4.800,00	PCT	Copo plástico descartável, com capacidade de 50 ml, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico branco leitoso ou transparente, corpo frisado, bordas arredondadas anticortantes, sem telescopamento, peso mínimo 0,75 g, acondicionados em embalagem plástica, lacrado, contendo 100 unidades, conforme norma NBR 14865.	R\$ 3,90	R\$ 18.720,00	Copobras PP
27	350	UN	Creme dental com flúor, embalagem em tubo ou bisnaga plástica com 90 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no ministério da saúde.	R\$ 5,68	R\$ 1.988,00	Sorriso, Closeup, Oral-B, Colgate, Freedent
28	350	FRA	Creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; infantil embalagem frasco plástico de 300ml	R\$ 15,24	R\$ 5.334,00	Palmolive, Tra-La-La
29	200	PCT	Curativo antisséptico - tipo band -aid; para pequenos ferimentos, dimensões aproximadas de 2cm x 7cm, área absorvente não aderente ao ferimento; adesivo plástico com orifícios para transpiração, embalado em envelopes individuais, com apresentação de acordo com a legislação atual - embalagem c/ 10 unidades.	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00	Cremer, 3M, Johnson, Cottonbaby, Apolo
30	45	UN	Desengraxante 40/1 acondicionado em embalagem plástica de 200 litros contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 829,17	R\$ 37.312,65	Sollene
31	30	UN	Desincrustante ácido automotivo 40/1, (intercape) acondicionado em embalagem plástica de 200 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente	R\$ 748,00	R\$ 22.440,00	Sollene
32	850	UN	Desinfetante líquido (lavanda), com ação desinfetante, germicida e bactericida, acondicionada embalagem de 5 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 20,57	R\$ 17.484,50	Limpo Mais, Sollene Ype
33	660	UN	Desinfetante líquido (lavanda) e, com ação desinfetante, germicida e bactericida, em acondicionada em embalagem de 2 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 8,51	R\$ 5.616,60	Ype, Alpes, Uau, Sollene, Siprolimp



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

34	150	UN	Desodorante rollon, unissex, embalagem c/ no mín. 50ml	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00	Dove, Rexona, Nivea, Natural Esporte
35	50	UN	DESODORANTE, TIPO AEROSOL, MODELO COM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTITRANSPIRANTE, COM PROTEÇÃO DE 48 HORAS. FRASCO COM NO MINIMO 130 ML.	R\$ 9,09	R\$ 454,50	-
36	520	UN	Desodorizador de ambiente em lata 350ml no mínimo, aerossol, sem amassamentos, que não contenha cfc, contendo no rótulo a composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 15,41	R\$ 8.013,20	Glade, Air Wick, Ultra Fresh, Puro Ar
37	300	UN	Detergente ácido para limpeza de pedras em geral concentrado, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 46,06	R\$ 13.818,00	Sollene
38	800	UN	Detergente líquido neutro concentrado, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica de 5 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 25,59	R\$ 20.472,00	Sollene, Limpol, Ype, Boltz
39	1.900,00	UN	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 3,09	R\$ 5.871,00	Ype, Limpol, Minuano, Super Lar
40	5	UN	Disco de fibra verde - 310 mm para lavadora de piso enceradeira	R\$ 28,54	R\$ 142,70	Bettanin, 3M, Scotch-Brite, British
41	5	UN	Disco de fibra verde - 410 mm para lavadora de piso enceradeira	R\$ 42,04	R\$ 210,20	Bettanin, 3M, Scotch-Brite, British
42	50	UN	Dispenser com alavanca, compatível com bobina de papel toalha de 20 cm x 200 metros. Inclui parafusos e buchas para instalação, além de fechadura de segurança com chave.	R\$ 189,05	R\$ 9.452,50	-
43	350	UN	Escova dental, densidade média com cerdas macias e certificado de controle de qualidade da abo - associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996.	R\$ 5,15	R\$ 1.802,50	Condor, Colgate, JadePro, Sorriso
44	200	UN	Escova para lavar roupa, cerdas em nylon e base plástica.	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00	Condor, Bettanin, Noviça
45	160	UN	Escova para vaso sanitário com base arredondada, com cerdas de nylon, cabo em plástico resistente, sem suporte.	R\$ 10,32	R\$ 1.651,20	Condor, Bettanin, Scotch-Brite, Sanit
46	65	UN	Esfregão com cerdas em p.e.t. 0,2 mm plumadas e com espuma para reter shampoo, ideal para lavagem de veículos. Dimensões mínimas de	R\$ 69,10	R\$ 4.491,50	Odim



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			30x9x6cm e cabo de 2 metros.			
47	60	UN	Esponja de espuma para banho, com dimensões mínimas de 110x68x24mm.	R\$ 6,84	R\$ 410,40	Marilu, Ponjita, Bettanin, Esponflora
48	1.250,00	UN	Esponja de lã de aço biodegradável, embalagem de 60g, com 8 unidades	R\$ 3,36	R\$ 4.200,00	Bombriil, Assolan, Q Lustro
49	1.300,00	UN	Esponja dupla face multiuso, embalagem contendo 3 unidades, sendo uma face macia e outra abrasiva, composto de poliuretano e fibra sintética com dimensões mínimas de 100mm x 71mm x 18mm.	R\$ 5,34	R\$ 6.942,00	Scotch Brite, Betannin, Esponflora, Condor, Ype
50	100	UN	Esponja para limpeza pesada, aproximadamente 10x24cm - verde	R\$ 3,71	R\$ 371,00	Betannin, 3M, British
51	210	CX	Filtro de papel para coar café, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	R\$ 4,89	R\$ 1.026,90	Melita, Brigitta, 3 Corações
52	200	UN	Fio dental, material poliamida, encerado, aromatizado e extrafino, embalagem com quantidade igual ou superior a 100m.	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00	Jadepro, Colgate, Hillo, Johnson e Johnson
53	250	UN	Flanela em 100% algodão, com bordas overloqueadas, para uso geral, dimensões mínimas de 35 x 55 cm. Cor branca ou laranja.	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00	Flabom, Bettanin
54	250	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho extra-grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 20 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	R\$ 26,22	R\$ 6.555,00	Pamper, Huggies, Cremer
55	250	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	R\$ 34,22	R\$ 8.555,00	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
56	200	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 24 unidades.	R\$ 32,62	R\$ 6.524,00	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
57	200	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 24 unidades.	R\$ 30,62	R\$ 6.124,00	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
58	30	PCT	Fralda de tecido duplo 100% algodão 70 x 70 cm pacote com 05 und.	R\$ 32,98	R\$ 989,40	Cremer, Incomfrol, Minasrey
59	100	PCT	Garfo descartável em plástico branco ou transparente. Tamanho	R\$ 3,91	R\$ 391,00	Doce Festa, Mexabem, Alegria e Festa,



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			aproximado 12cm. Pacote com mínimo 50 unidades,			Prafesta, Copobras, Dudigo
60	1.865,00	PCT	Guardanapo de papel aprox. 20x20cm, com duas dobras, folha simples, alto poder de absorção - pacote com 50 unidades.	R\$ 2,41	R\$ 4.494,65	Bob, Mili, Scott, Santepel, Tropicos
61	250	PCT	Guardanapo de papel, medidas mínimas 30x30cm, com duas dobras, folha simples, alto poder de absorção - pacote com 50 unidades.	R\$ 3,46	R\$ 865,00	-
62	120	CX	Hastes flexíveis - embalagem com 75 unidades.	R\$ 3,31	R\$ 397,20	Cremer, York, Cotton Baby, Dengo
63	2.500,00	UN	Hipoclorito de sódio 1% - frasco de 1 litro	R\$ 8,03	R\$ 20.075,00	Ciclo Farma
64	180	UN	Inseticida, aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água - sem cfc - similar sbp. 300 ml	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00	SBP, Baygon, Raid
65	100	CX	Lenços de papel descartável, medidas aprox. 12x20cm. Caixa com no mínimo 50 unidades	R\$ 6,32	R\$ 632,00	Kleenex
66	285	PCT	Lenço/toalha umedecido suave ou sem perfume embalagem c/ no mínimo 400 unidades; com medidas aproximadas de 20,0cm x 12,0cm; anti-alérgico, para crianças de 0 a 03 anos	R\$ 35,81	R\$ 10.205,85	Turma dos Anjinhos, Huggies, Baby Bless, Meu Bebê, Baby Free, Mili.
67	635	UN	Limpador multiuso acondicionada em embalagem plástica de 500 ml, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 5,34	R\$ 3.390,90	Q-Boa, Minuano, Veja, Alpes, Uau, Limpol
68	3.000,00	UN	Limpador multiuso p/ limpeza pesada acondicionada em embalagem plástica de 500 ml, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 7,31	R\$ 21.930,00	Q-Boa, Minuano, Veja, Alpes, Uau, Limpol
69	450	UN	Líquido para brilhar alumínio, acondicionada em embalagem plástica de 500 ml, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 5,28	R\$ 2.376,00	Alpes, Brilhus
70	45	UN	Lustra móveis, embalagem com no mínimo 200 ml	R\$ 8,22	R\$ 369,90	Poliflor, Destac, Bravo, Limps
71	150	CX	Luva de procedimento, em látex, tamanho extra pequeno (EP) - caixa c/ 100 unidades (com pó)	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50	Supermax, Descarpac, Nugard, Talge, Glomed, Medix, Labor Import
72	150	CX	Luva de procedimento, em látex, tamanho grande (G) - caixa c/ 100 unidades (com pó)	R\$ 31,56	R\$ 4.734,00	Supermax, Descarpac, Nugard, Talge, Glomed, Medix, Labor Import
73	300	CX	Luva de procedimento, em látex, tamanho médio (M) - caixa c/ 100 unidades (com pó)	R\$ 31,11	R\$ 9.333,00	Supermax, Descarpac, Nugard, Talge, Glomed, Medix, Labor Import
74	350	CX	Luva de procedimento, em látex, tamanho pequeno (P) - caixa c/ 100 unidades (com pó)	R\$ 31,26	R\$ 10.941,00	Supermax, Descarpac, Nugard, Talge, Glomed, Medix, Labor Import
75	700	PAR	Luva multiuso tamanho g, em látex 100% natural, revestido internamente, antiderrapante, anatômica, embalagem contendo 1 par.	R\$ 6,86	R\$ 4.802,00	Danny, Volk, Sanro, Medix (MBLife)
76	900	PAR	Luva multiuso tamanho m, em látex 100% natural, revestido internamente, antiderrapante, anatômica,	R\$ 6,87	R\$ 6.183,00	Danny, Volk, Sanro, Medix (MBLife)



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			embalagem contendo 1 par.			
77	550	PAR	Luva multiuso tamanho p, em látex 100% natural, revestido internamente, antiderrapante, anatômica, embalagem contendo 1 par.	R\$ 7,14	R\$ 3.927,00	Danny, Volk, Sanro, Medix (MBLife)
78	225	PCT	Palha de aço, nº 2, pct com no mínimo 22g	R\$ 3,01	R\$ 677,25	Reluz, Atlas, Vega
79	500	UN	Pano de prato branco, 100% algodão, dimensões mínimas de 44x65 cm e peso 100 g e etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00	Flabom
80	12.000,00	PCT	Papel higiênico branco extra macio, folha dupla e resistente, folhas duplas picotadas e gofradas, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas virgens, ou seja, não reciclado, embalagem contendo 04 rolos de no mínimo 30m cada, contendo especificações do fabricante, data de fabricação e validade - <b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%</b>	R\$ 7,68	R\$ 92.160,00	Duetto, Milli, Scott, Neve, Glamour, Fofinho, Paloma, Personal, Cisne
81	4.000,00	PCT	Papel higiênico branco extra macio, folha dupla e resistente, folhas duplas picotadas e gofradas, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas virgens, ou seja, não reciclado, embalagem contendo 04 rolos de no mínimo 30m cada, contendo especificações do fabricante, data de fabricação e validade - <b>COTA RESERVADA MEI/ME/EPP - 25%</b>	R\$ 7,68	R\$ 30.720,00	Duetto, Milli, Scott, Neve, Glamour, Fofinho, Paloma, Personal, Cisne
82	150	PCT	Papel toalha em bobina, fabricado com 100% celulose, na cor branca, gofrado e picotado, com medidas aproximadas de 20 cm de largura por 200 m de comprimento. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 6 rolos, com identificação clara do produto e marca do fabricante.	R\$ 138,95	R\$ 20.842,50	-
83	4.500,00	FRD	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, branco, com 2 dobras e medidas mínimas de 19x20 cm - fardo com 1000 folhas - <b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%</b>	R\$ 19,07	R\$ 85.815,00	Paper Mais, Nobre, Mili, Villipaper
84	1.500,00	FRD	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, branco, com 2 dobras e medidas mínimas de 19x20 cm - fardo com 1000 folhas - <b>COTA RESERVADA MEI/ME/EPP - 25%</b>	R\$ 19,07	R\$ 28.605,00	Paper Mais, Nobre, Mili, Villipaper
85	350	PCT	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagem com 3 unidades.	R\$ 8,38	R\$ 2.933,00	Pato, Harpic, Sany
86	500	PCT	Prato descartável em plástico branco, transparente ou colorido. Diâmetro aproximado 15 cm. Pacote com no mínimo 10 unidades	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00	Doce Festa, Mexabem, Alegria e Festa, Prafeita, Copobras, Dudigo
87	40	UN	Rastelo de plástico para jardim, no mínimo 20 dentes, com cabo de madeira com no mín. 120cm	R\$ 21,80	R\$ 872,00	Tramontina, Vonder, Max, Desafio, Trapp
88	25	UN	Removedor de esmaltes à base de acetona. Frasco com no mínimo 100 ml.	R\$ 6,55	R\$ 163,75	Farmax, Ideal, 5Cinco
89	800	UN	Rodo com espuma de superfície	R\$ 18,83	R\$ 15.064,00	Casa da Vassoura,



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			abrasiva, composto de poliuretano e fibra sintética, base com 40 cm e cabo de madeira de 1,5m.			Felipe Rodos, Desafio
90	410	UN	Rodo com espuma sem abrasivo, composto de poliuretano, base com 40 cm e cabo de madeira de 1,5 m.	R\$ 16,55	R\$ 6.785,50	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
91	20	UN	Rodo de borracha com base em alumínio de 40 cm, duas lâminas de borracha e cabo de madeira de 1,5m	R\$ 37,30	R\$ 746,00	Alklin, Felipe Rodos
92	500	UN	Rodo de borracha com base em madeira de 40 cm, duas lâminas de borracha e cabo de madeira de 1,5m.	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
93	140	UN	Rodo de borracha com base em madeira de 60 cm, duas lâminas de borracha e cabo de madeira de 1,5m.	R\$ 18,99	R\$ 2.658,60	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
94	105	UN	Rodo de borracha com base em madeira de 80 cm, duas lâminas de borracha e cabo de madeira de 1,5m.	R\$ 40,87	R\$ 4.291,35	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
95	590	PCT	Sabão em barra, embalagem de 200g com 05 unidades, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 14,57	R\$ 8.596,30	Ypê, Minuano, Girando Sol
96	2.065,00	UN	Sabão em pó biodegradável, com branqueador óptico, acondicionada em embalagem de no mínimo 800 gramas, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 11,86	R\$ 24.490,90	Brilhante, Tixan, Ype, Omo, Girando Sol
97	150	UN	Sabão em pó uso industrial, biodegradável, com branqueador óptico, acondicionada em embalagem de no mínimo 4 kg, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 45,47	R\$ 6.820,50	Brilhante, Tixan, Ype, Omo, Girando Sol
98	890	UN	Sabonete em barra acondicionada em embalagem de no mínimo 80g, contendo no rótulo a composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 2,38	R\$ 2.118,20	Francis, Lux, Palmolive, Vida, Sensus, Flor de Ype
99	125	UN	Saboneteira para sabonete líquido com reservatório mínimo de 500 ml, material plástico ps alto impacto com ps cristal, base em plástico ps alto impacto medidas mínimas, 28,5 x 12,5 x 11cm	R\$ 32,76	R\$ 4.095,00	Bell Plus, Premisse
100	500	UN	Sabonete líquido, biodegradável acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 35,06	R\$ 17.530,00	Limpo Mais, Sollene, Premisse, Flor de Mariá
101	400	UN	Saco alvejado em tecido 100% algodão branco com medidas mínimas de 40x65cm	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00	Flabom, Baumgartner
102	100	PCT	Sacola plástica tamanho mínimo 25x35, 0,10 - embalagem com 1000 unidades	R\$ 35,04	R\$ 3.504,00	Ecoo, Impera, Rioplastic, Rosso, De Conto
103	100	PCT	Sacola plástica tamanho mínimo 38x48x0,10 - embalagem com 1000 unidades	R\$ 65,31	R\$ 6.531,00	Ecoo, Impera, Rioplastic, Rosso, De Conto
104	1.250,00	PCT	Saco para lixo capacidade de 100	R\$ 17,63	R\$ 22.037,50	Ecoo, Ecolixo, Sertlixo,



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			litros, pacote contendo 25 unidades com espessura de 0,7 a 0,10 micras, confeccionado em polietileno, na cor preta, marrom ou azul e de acordo com as normas da abnt.			Biolar, Assis
105	500	PCT	Saco para lixo capacidade de 15 litros, pacote contendo 100 unidades com espessura de 0,7 a 0,10 micras, confeccionado em polietileno, na cor preta, marrom ou azul e de acordo com as normas da abnt	R\$ 17,27	R\$ 8.635,00	Ecoo, Ecolixo, Sertlixo, Biolar, Assis
106	1.100,00	PCT	Saco para lixo capacidade de 30 litros, pacote contendo 50 unidades com espessura de 0,7 a 0,10 micras, confeccionado em polietileno, na cor preta, marrom ou azul e de acordo com as normas da abnt.	R\$ 15,33	R\$ 16.863,00	Ecoo, Ecolixo, Sertlixo, Biolar, Assis
107	1.000,00	PCT	Saco para lixo capacidade de 50 litros, pacote contendo 50 unidades com espessura de 0,5 micras, confeccionado em polietileno, na cor preta, marrom ou azul e de acordo com as normas da abnt.	R\$ 17,23	R\$ 17.230,00	Ecoo, Ecolixo, Sertlixo, Biolar, Assis
108	250	PCT	Saco plástico transparente para congelamento capacidade para 03 kg, pacote com 100 unidades	R\$ 8,39	R\$ 2.097,50	Valbags, Bompac, EasyPack, Sertfreezer, Tubespack
109	420	PCT	Saco plástico transparente para congelamento, capacidade para 07 kg, pacote com 100 unidades	R\$ 11,66	R\$ 4.897,20	Valbags, Bompac, EasyPack, Sertfreezer, Tubespack
110	25	PCT	Saco virgem em polietileno para embalagem, nas medidas: 20cm x 34cm x 0,06 (gramatura), pacote com 100 unidades	R\$ 30,77	R\$ 769,25	Bacarin
111	995	UN	Saponáceo cremoso acondicionada em embalagem plástica de 300ml, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 7,85	R\$ 7.810,75	Sanny, Ype, Bombril, CIF
112	200	FRA	Shampoo para cabelo, embalagem com no mínimo 325ml	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00	Seda, Monange, Palmolive
113	200	FRA	Shampoo para cabelo infantil, não irritante para os olhos, embalagem com no mínimo 300ml	R\$ 21,59	R\$ 4.318,00	Tra-La-La, Johnsons, Palmolive Kids
114	110	UN	Soda cáustica acondicionada em embalagem de 1kg, contendo no rótulo composição, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 22,13	R\$ 2.434,30	Dez, Sodabel
115	90	UN	Solução para limpeza de vidros, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente	R\$ 39,27	R\$ 3.534,30	Sollene, Siprolimp
116	120	FRA	Talco infantil - frasco com no mínimo 160g	R\$ 18,61	R\$ 2.233,20	Tra-La-La, Turma dos Anjinhos, Cremer, Turma do Soninho
117	260	UN	Toalha de rosto branca 100% algodão com no mínimo 45 x 75 cm e 350g/m²	R\$ 12,30	R\$ 3.198,00	Flabom, Teka, Camesa, Royal Santista, MD
118	160	UN	Toalha lavabo 100% algodão, com medidas mínimas de 28x45cm, cores variadas, com barra em viscose.	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00	Flabom, Teka, Camesa, Royal Santista, Artepano
119	1.200,00	UN	Toalha/pano para limpeza de chão,	R\$ 8,57	R\$ 10.284,00	Lisboa, Flabom



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			tecido duplo, de boa qualidade, c/ dimensões mínimas de 50x70cm			
120	300	UN	Toalha para banho, felpuda, 100% algodão, com no mínimo 130 x 65 cm e 350g/m², cores variadas.	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00	Flabom, Teka, Camesa, Royal Santista
121	220	UN	Vassoura de nylon com cabo	R\$ 16,00	R\$ 3.520,00	Betaninn, Condor, VIP
122	605	UN	Vassoura de palha com cabo de no mínimo 1.10m	R\$ 67,31	R\$ 40.722,55	JP
123	105	UN	Vassoura metálica tipo "rastelo", c/ no mínimo 20 dentes, e cabo de madeira de no mínimo 120cm	R\$ 38,09	R\$ 3.999,45	Tramontina, Desafio
124	30	UN	Xampu automotivo 40/1 acondicionado em embalagem plástica de 200 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	R\$ 774,44	R\$ 23.233,20	Sollene

7.2. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 1.139.541,30 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

7.3. Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens "água mineral natural, sem gás", "café" e "açúcar". Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns).

## 8. DA ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **Média**, apurada em pesquisa ampla de mercado, a saber: pesquisa direta com potenciais fornecedores mediante pedido formal de cotação, onde a escolha foi realizada pelo setor requisitante com fornecedores que já forneceram e/ou fornecem para a municipalidade, como também com aqueles que já participaram de licitações no ente, e ainda, em sistema de "banco de preços públicos", baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através da plataforma *Banco de Preços* [<https://www.bancodeprecos.com.br/>]; oriundas por contratações de outros entes igualmente idôneos, tais como: aquisições oriundas de plataformas de divulgação oficiais de governo, [[http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)]; e também [<https://bll.org.br/editais>]; e por fim foi utilizado inclusive parâmetros de pesquisas em "mídia especializada" como em portais de vendas de empresas especializadas no ramo, disponíveis em seus sítios eletrônicos. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.

8.2. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de **Média**, pois o conjunto de dados foram dispostos de forma homogênea, visto que os valores extremos, principalmente aqueles preços que se revelaram evidentemente fora da média de mercado em comparação aos demais, como valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, não foram para o cômputo do mapa de cotações, evitando assim distorções no custo médio apurado.

8.3. Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis, de autoria do servidor Sr. Gabriel Kochhann Verza.

8.4. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 9. DA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

9.1. O município de Nova Aurora exigirá dos participantes que ocuparem a posição provisória de



primeiro classificado e cujas propostas atualizadas tenham sido aceitas, nos itens constantes na tabela do Termo de Referência, amostra, de pelo menos uma unidade de cada um dos itens passíveis de amostra (se for caixa ou pacote fechado/lacrado, devem enviar nesta apresentação).

**9.2.** Prazo para apresentação das amostras: 05 (cinco) dias úteis, sendo possível a dilação no referido prazo, uma única vez, por até mais 02 (dois) dias úteis, desde que solicitado justificadamente pela detentora antes do vencimento do prazo inicial.

**9.3.** Poderá ser solicitada documentação técnica referente ao produto (catálogos ou fichas técnicas), se houver necessidade de averiguar especificações que não possam ser sanadas analisando-se o produto fisicamente.

**9.4.** Os itens nos quais será exigida apresentação de amostra constam na tabela a seguir, onde constam também marcas "PRÉ-APROVADAS/DE REFERÊNCIA", no caso de a empresa ter cotado marca dentre as referidas, está **dispensada** de apresentar amostra do produto.

**9.5.** O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o produto atende às características mínimas quantitativas e qualitativas exigidas no Termo de Referência. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA AMOSTRA	MARCAS PRÉ-APROVADAS/DE REFERÊNCIA
1	Absorvente higiênico	Capacidade/eficiência de absorção, aderência, manter integridade durante o uso.	Intimus, Sempre Livre, Always
9	Amaciante de roupa	Eficácia do amaciamento, perfume e fixação da fragrância, solubilidade.	Ype, Q-Boa, Baby Soft, Comfort, Sollene, Siprolimp, Limpex
12 e 15	Balde Plástico	Resistência da alça e do corpo, ergonomia.	Arqplast, Marfinita, Plasvale
23 e 24	Copos Plásticos Descartáveis	Material, resistência a temperatura, deformações.	Copobras PP, Cristalcopo PP
28	Desengraxante	Eficiência na remoção da sujeira, solubilidade, formação de espuma, compatibilidade com todas as superfícies.	Sollene
29	Desincrustante ácido	Eficiência na remoção da sujeira, solubilidade, formação de espuma, compatibilidade com todas as superfícies	Sollene
30 e 31	Desinfetante líquido	Aroma agradável, eficiência da desinfecção, compatibilidade com todas as superfícies.	Ype, Alpes, Uau, Sollene, Siprolimp, Limpo Mais, Sollene Ype
33	Desodorizador de ambiente em lata	Aroma agradável, eficiência na neutralização de odores, qualidade do bico spray.	Glade, Air Wick, Ultra Fresh, Puro Ar
34	Detergente ácido para limpeza de pedras	Eficiência na remoção de sujeira, compatibilidade com diferentes tipos de pedra, formação de espuma.	Sollene
35 e 36	Detergente líquido neutro	Poder de limpeza e desengordurante, formação de espuma, facilidade de enxague, fragrância agradável.	Sollene, Limpol, Ype, Boltz, Minuano.
41	Escova para vaso sanitário	Eficiência na limpeza, resistência das cerdas, ergonomia, sistema de armazenagem.	Condor, Bettanin, Scotch-Brite, Sanit
42	Esfregão com cerdas em p.e.t.	eficiência de limpeza, resistência dos materiais, ergonomia.	Odim
44	Esponja de lã de aço	Eficiência de limpeza, resistência a fragmentação, resistência a ferrugem.	Bombriil, Assolan, Q Lustro
45	Esponja dupla face multiuso	Eficiência de limpeza, resistência da fibra abrasiva, durabilidade, facilidade de enxague.	Scotch Brite, Betannin, Esponflora, Condor, Ype
48	Flanela	Capacidade de absorção, maciez, resistência ao uso, tamanho, gramatura e versatilidade.	Flabom, Bettanin
49	Fralda de tecido	Absorção, tempo de secagem, conforto, facilidade de limpeza.	Cremer, Incomfrol, Minasrey
50, 51, 52 e 53	Fralda Descartável	Absorção, tempo de secagem, conforto, resistência, antivazamento, ergonomia, segurança dermatológica.	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
54 e 121	Guardanapo de	Absorção, resistência, textura, tamanho e gramatura,	Bob, Mili, Scott,



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



	papel	brancura.	Santepel, Snob, Kitchen
58	Lenço/toalha umedecido(a)	Umidade ideal, textura e maciez, resistência, eficácia de limpeza, facilidade na retirada, vedação da embalagem.	Meu Bebê, Baby Free, Mili.
59 e 60	Limpador multiuso	Eficácia de limpeza, fragrância, facilidade na aplicação, resíduo pós limpeza.	Q-Boa, Minuano, Veja, Alpes, Uau, Limpol
64, 65 e 66	Luva de procedimento	Resistência e durabilidade, elasticidade, conforto, facilidade de calce e retirada.	Supermax, Descarpack, Nugard, Talge, Glomed, Medix, Labor Import
67, 68 e 69	Luva multiuso	Resistência e durabilidade, aderência e antiderrapante, conforto, resistência a água, higienização e reutilização.	Danny, Volk, Sanro, Medix (MBLife)
71	Pano de prato	Absorção, maciez e textura, facilidade de secagem, resistente a lavagens, acabamento.	Flabom
72	Papel higiênico	Maciez e conforto, absorção, espessura e camadas, brancura e resistência.	Duetto, Milli, Scott, Neve, Glamour, Fofinho, Paloma, Personal
73 e 119	Papel toalha	Absorção, resistência, textura, facilidade na retirada, brancura, tamanho das folhas.	Paper Mais, Nobre, Mili, Villipaper
74	Pastilha adesiva para vaso sanitário,	Eficiência de limpeza, durabilidade, fixação, fragrância, facilidade de aplicação, solubilidade.	Pato, Harpic, Sany
75	Rastelo de plástico	Resistência e durabilidade, flexibilidade e espaçamento dos dentes, ergonomia do cabo, facilidade de limpeza, fixação do cabo	Tramontina, Vonder, Max, Desafio, Trapp
76 e 77	Rodo com espuma	Poder de absorção, resistência da espuma, fixação da espuma ao cabo, ergonomia, resistência a produtos químicos, eficiência em diferentes superfícies, secagem rápida.	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
80	Rodo de borracha	Eficiência na remoção de água, durabilidade da borracha, fixação da borracha ao cabo, resistência e eficiência em diferentes superfícies,	Casa da Vassoura, Felipe Rodos, Desafio
82	Sabão em barra	Poder de limpeza, duração da barra, espuma, facilidade de enxague, fragrância, versatilidade.	Ypê, Minuano, Girando Sol
83 e 84	Sabão em pó	Poder de limpeza, facilidade de dissolução, espuma, branqueamento, perfume, rendimento.	Brilhante, Tixan, Ype, Omo, Girando Sol
85 e 86	Sabonete	Poder de limpeza, espuma, perfume, durabilidade, textura.	Francis, Lux, Palmolive, Limpo Mais, Sollene, Premisse, Flor de Mariá
89, 90, 91, 92	Saco para lixo	Resistência ao peso, elasticidade, vedação, material, odor, espessura.	Ecoo, Ecolixo, Sertlixo, Biolar, Assis
98	Saponáceo cremoso	Poder de limpeza, facilidade de aplicação, perfume.	Sanny, Ype, Bombril, CIF
99 e 100	Shampoo	Limpeza suave, hidratação, espuma, perfume, livre de sulfatos e parabens.	Tra-La-La, Johnsons, Seda, Monange, Palmolive
107	Toalha/pano para limpeza	Absorção, resistência e secagem rápida.	Lisboa, Flabom
108 e 109	Vassoura	Eficiência e durabilidade das cerdas, fixação no cabo.	Betaninn, Condor, VIP, JP
111	Xampu automotivo	Remoção sem danificar a pintura, facilidade de enxague.	Sollene
117	Removedor de esmaltes	Eficiência na remoção.	Farmax, Ideal, 5Cinco

**9.6.** No caso de reprova de alguma amostra, a Comissão de Avaliação designada deverá elaborar Relatório de Julgamento, onde os avaliadores deverão justificar os motivos da reprova, levando em consideração os critérios de avaliação das amostras previstos na tabela anterior.

**9.7.** As licitantes que não concordarem com eventuais reprovos das amostras apresentadas poderão, em momento próprio (fase recursal), registrar intenção de recorrer, tomando as medidas cabíveis que estão dentro dos seus direitos.

**9.8.** No caso de reprova de alguma amostra, a empresa será desclassificada no mesmo, passando-se o item ao próximo colocado, o qual será convocado a apresentar a sua proposta atualizada, ficando



sujeito à apresentação de amostra, de igual forma, sendo o caso de não cotar marca dentre as pré-aprovadas para o item em que haja exigência de amostra.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** Será realizado processo licitatório na modalidade indicada e que melhor se aplique ao caso, adotando-se a forma Eletrônica.

**10.2.** Deverá ser estabelecido o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021.

**10.3.** O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.

**10.4.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão se credenciar à plataforma utilizada para o certame, quando publicado, conforme constará no instrumento convocatório.

**10.5.** Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, os quais deverão possuir validade na data da apresentação da proposta.

## **11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**11.1.** O ciclo de vida da aquisição de materiais de expediente por meio do pregão eletrônico ou presencial abrange todas as etapas necessárias para garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade no processo, desde o planejamento até a destinação final. As fases são descritas a seguir:

- a) Planejamento e Termo de Referência: Identificação das necessidades, definição das especificações técnicas, estimativa de preços e elaboração do termo de referência;
- b) Divulgação e Realização do Pregão: Publicação do edital, realização da sessão pública e seleção do fornecedor com base no critério de proposta mais vantajosa;
- c) Contratação e Formalização: Homologação do resultado, assinatura do contrato e definição das obrigações contratuais, prazos e penalidades;
- d) Fornecimento e Recebimento: Entrega e inspeção dos materiais para verificar conformidade, qualidade e quantidade, além de armazenamento adequado;
- e) Utilização e Gestão de Estoques: Distribuição eficiente às unidades, controle de estoques e planejamento para evitar desperdícios e antecipar novas demandas;
- f) Descarte ou Destinação Final: Descarte ambientalmente responsável, priorizando reciclagem ou reaproveitamento de materiais sempre que possível;
- g) Avaliação e Melhoria: Análise da efetividade do processo, cumprimento contratual e impacto ambiental para promover melhorias futuras;
- h) Finalmente, em prazo suficiente antes do fim da vigência dos contratos/atas de registro de preços (de acordo com a legislação aplicável) deverá ser reiniciado o ciclo de vida do objeto, visando formalização de novo procedimento licitatório, sendo essencial, que se faça a revisão do processo de licitação tramitado, buscando identificar possíveis melhorias a serem aplicadas no(s) procedimento(s) futuro(s).

**11.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação individual por item, é a solução mais viável dada a necessidade de aquisições eventuais e de forma parcelada, cujos quantitativos são difíceis de prever. Além de evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos em tais materiais, adquirindo apenas o necessário de acordo com a demanda pontual do órgão público.

## **12. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

**12.1.** Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua



quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

**12.2.** Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s), entre os horários 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Casa Lar	Rua Marquês de Abranches, nº 105
Projeto Piá	Rua Matinhos, S/N, Jardim São Roque
Secretaria de Assistência Social e CRAS	Rua Castelo Branco, nº 173
Paço Municipal	Rua São João, nº 354, Centro
Conselho Tutelar	Av. Paraná, nº 20, Centro
Defesa Civil	Avenida Castro Alves, s/nº (Ao lado da Rodoviária)
Centro Municipal de Saúde	Rua Getúlio Vargas, nº 251
Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin	Rua Marília esquina com a Avenida Jaime Canet Junior
Pátio de Máquinas	Rua Jair José Soares, nº 245 (Parque Industrial)
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Aracajú, nº 117

**12.3.** Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

**12.4.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**12.5.** A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

**12.6.** O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

**12.7.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**13.2.** O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

**13.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias corridos (ou outro prazo a constar na notificação), a contar do envio da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

**14.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

**14.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.4.1.** o prazo de validade;

**14.4.2.** a data da emissão;

**14.4.3.** os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

**14.4.4.** o período respectivo de execução;

**14.4.5.** o valor a pagar; e

**14.4.6.** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

**14.5.** Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

**14.5.1.** prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**14.5.2.** prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

**14.5.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.6.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**14.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**14.8.** No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$

- $EM = I \times N \times VP$ , onde:

- I = Índice de atualização financeira;

- TX = Taxa de juros de mora anual;

- EM = Encargos moratórios;

- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP = Valor da parcela em atraso.

**14.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.



**14.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.13.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, **exceto em casos previstos em legislação vigente**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.14.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: [https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925\\_decreto3762023\\_pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf).

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

**15.2.** Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

**15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**15.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

**15.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**15.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.7.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

**15.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**15.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

**15.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 16.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.
- 16.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.
- 16.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.
- 16.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 16.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos
- 16.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber
- 16.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 16.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 16.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 16.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **17. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- 17.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:
- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
  - b)** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
  - d)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
  - e)** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - f)** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
  - g)** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº



9.985/00;

- h) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- i) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Código da despesa</b>	<b>Fonte</b>
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	06.182.0033.2109	3.3.90.30.00	130	000
06	004	12.361.0036.2260	3.3.90.30.00	297	000,103,104
06	004	12.361.0036.2261	3.3.90.30.00	313	000,103,104
06	004	12.361.0036.2262	3.3.90.30.00	322	000,103,104
06	005	12.365.0035.2264	3.3.90.30.00	342	000,103,104
06	005	12.365.0035.2265	3.3.90.30.00	355	000,103,104
06	005	12.365.0035.2266	3.3.90.30.00	362	000,103,104
06	005	12.365.0035.2270	3.3.90.30.00	366	000,103,104
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	385	000,103,104
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.30.00	431	000
07	001	13.392.0011.2146	3.3.90.30.00	441	000
08	001	27.812.0012.2155	3.3.90.30.00	464	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	502	000,303
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	523	000,303
10	001	08.243.0015.2168	3.3.90.30.00	670	000
10	001	08.244.0015.2154	3.3.90.30.00	654	000
10	002	08.244.0014.2164	3.3.90.30.00	702	000
11	001	08.243.0016.6093	3.3.90.30.00	801	000
13	001	20.606.0017.2179	3.3.90.30.00	827	000
14	001	04.122.0021.2112	3.3.90.30.00	887	000
14	002	15.452.0022.2123	3.3.90.30.00	925	000
14	003	15.451.0024.2126	3.3.90.30.00	950	000
15	001	22.661.0026.2129	3.3.90.30.00	963	000
16	001	04.122.0029.2139	3.3.90.30.00	989	000

## **19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**20.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**20.2.** O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de



prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

**20.3.** Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (fevereiro de 2025).

**20.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.5.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**20.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Walter Schlogel, Secretário Municipal de Administração Geral**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**21.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao servidor **Clóvis Kenauth, Assessor Técnico de Gabinete**, que por sua vez demandará a subordinação das tarefas pelos fiscais-adjuntos, sendo eles, os Secretários e Chefes de Departamento de cada setor demandante das Solicitações de Fornecimento, que deverá realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**21.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

**21.4.** O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

**21.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO II**

**MODELO**

**PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço/n°:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone/Celular: ( )</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta corrente:</b>

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a licitação **Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2025**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do produto/serviço	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total
1						
...						

**Valor total da proposta:** R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

Declaramos também que:

- 1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da presente data.
- 3) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme item 5. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 5) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 6) Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço/n°:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>

- 7) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0\_\_/2025**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
  - a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº \_\_\_/2025**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

**a) está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

**b) o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;**

**c) que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º da Lei Federal 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 0 /2025**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em  **de de 2025**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

**1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO**

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, para atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades dos Departamentos e Secretarias Municipais, inclusive para atender o Incentivo e Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para o cumprimento da Deliberação nº 78/2022 – CEDCA/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2.** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	Marca	V.Unit.	V.Total
1						
....						
					<b>TOTAL</b>	

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O valor global registrado é de: R\$ XX.XXX,XX.

**2.2.** No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0 /2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



## **5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

**5.1.** Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da SF.

**5.2.** Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s), entre os horários 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Casa Lar	Rua Marquês de Abranges, nº 105
Projeto Piá	Rua Matinhos, S/N, Jardim São Roque
Secretaria de Assistência Social e CRAS	Rua Castelo Branco, nº 173
Paço Municipal	Rua São João, nº 354, Centro
Conselho Tutelar	Av. Paraná, nº 20, Centro
Defesa Civil	Avenida Castro Alves, s/nº (Ao lado da Rodoviária)
Centro Municipal de Saúde	Rua Getúlio Vargas, nº 251
Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin	Rua Marília esquina com a Avenida Jaime Canet Junior
Pátio de Máquinas	Rua Jair José Soares, nº 245 (Parque Industrial)
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Aracajú, nº 117

**5.3.** Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

**5.4.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.5.** A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

**5.6.** O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

**5.7.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

**6.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias corridos (ou outro prazo a constar na notificação), a contar do envio da



notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** **A gestão do fornecimento** caberá ao(a) servidor(a) **Walter Schlogel, Secretário Municipal de Administração Geral**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**7.2.** **A fiscalização da Ata de Registro de Preços** caberá ao(s) servidor(es) **Clóvis Kenauth, Assessor Técnico de Gabinete**, que por sua vez demandará a subordinação das tarefas pelos fiscais-adjuntos, sendo eles, os Secretários e Chefes de Departamento de cada setor demandante das Solicitações de Fornecimento, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**7.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

**7.4.** O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

**7.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

**8.2.** Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

**8.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



licitação.

- 8.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.
- 8.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.
- 8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.
- 9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.
- 9.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 9.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos
- 9.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber
- 9.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 9.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 9.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 9.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

**10.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

**10.4.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

**10.5.** Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.6.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**10.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**10.8.** No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

**10.9.** Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

**BANCO: \_\_\_\_\_ ; AG.: \_\_\_\_\_, C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.**

**10.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.14.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:



[https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925\\_decreto3762023\\_pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf).

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	06.182.0033.2109	3.3.90.30.00	130	000
06	004	12.361.0036.2260	3.3.90.30.00	297	000,103,104
06	004	12.361.0036.2261	3.3.90.30.00	313	000,103,104
06	004	12.361.0036.2262	3.3.90.30.00	322	000,103,104
06	005	12.365.0035.2264	3.3.90.30.00	342	000,103,104
06	005	12.365.0035.2265	3.3.90.30.00	355	000,103,104
06	005	12.365.0035.2266	3.3.90.30.00	362	000,103,104
06	005	12.365.0035.2270	3.3.90.30.00	366	000,103,104
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	385	000,103,104
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.30.00	431	000
07	001	13.392.0011.2146	3.3.90.30.00	441	000
08	001	27.812.0012.2155	3.3.90.30.00	464	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	502	000,303
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	523	000,303
10	001	08.243.0015.2168	3.3.90.30.00	670	000
10	001	08.244.0015.2154	3.3.90.30.00	654	000
10	002	08.244.0014.2164	3.3.90.30.00	702	000
11	001	08.243.0016.6093	3.3.90.30.00	801	000
13	001	20.606.0017.2179	3.3.90.30.00	827	000
14	001	04.122.0021.2112	3.3.90.30.00	887	000
14	002	15.452.0022.2123	3.3.90.30.00	925	000
14	003	15.451.0024.2126	3.3.90.30.00	950	000
15	001	22.661.0026.2129	3.3.90.30.00	963	000
16	001	04.122.0029.2139	3.3.90.30.00	989	000

## 12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (fevereiro de 2025).

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

13.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

13.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail [administracao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:administracao@novaaurora.pr.gov.br) e deverá ser instruído com:



- a) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b) Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c) Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d) Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e) Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

**13.4.** Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

**13.5.** O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**13.6.** Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

**13.7.** Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

**13.8.** Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

**14.3.** De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**14.4.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES**

**15.1.** É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 16.1. O fornecedor poderá ser penalizado com:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.
- 16.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 16.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.4.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 16.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.
- 16.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.9.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 16.9.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
  - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
  - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



**16.11.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

**16.12.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

**16.13.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.14.** Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

## **17. DA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18. DA PUBLICIDADE**

**18.1.** O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº 0 /2025**.

**19.2.** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2025**.

\_\_\_\_\_  
[NOME DO CHEFE DO EXECUTIVO MUN.]  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_